



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Moção n.º /2024

Aprovar as conclusões do debate sobre as obras de expansão da capacidade do Aeroporto Humberto Delgado (AHD) aprovadas pelo Governo, recusando liminarmente qualquer aumento da sua capacidade, pugnando pelo encerramento faseado do AHD, tão rapidamente quanto possível, em menos de dez anos, cumprindo todas as medidas de mitigação dos impactos negativos até ao seu encerramento.

I

O Aeroporto de Lisboa – Aeroporto Humberto Delgado (AHD) – situa-se, encastrado na malha urbana de Lisboa, a dois quilómetros do centro da cidade, o que representa uma situação anacrónica e praticamente sem paralelo à escala europeia.

Desde 1969 existe uma decisão visando a construção de novas instalações aeroportuárias fora da cidade.

A partir dos anos 70, as questões do ruído, mas também da poluição do ar, têm merecido a preocupação da população, e sido objeto de estudos e de recomendações de organizações internacionais como a Organização Mundial de Saúde.

Quase meio milhão de Lisboetas vivem expostos ao ruído constante das aeronaves, quer no exterior, quer no interior das suas casas e locais de trabalho e lazer.

A situação atual é já de si insustentável, quer do ponto de vista do impacto muito negativo na saúde das populações, ambiente e segurança de pessoas e bens, mas também perturba o funcionamento de serviços públicos e infraestruturas essenciais, como escolas, universidades, hospitais, centros de saúde. Neste âmbito, é importante ressaltar os impactos diretos sobre o Parque de Saúde de Lisboa, Laboratório Nacional de Engenharia Civil, Biblioteca Nacional, Faculdades de Letras, Direito, Ciências, Farmácia, Medicina e Medicina Dentária, da Universidade de Lisboa, Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE-IUL), Universidade Lusófona, Campus da Universidade Nova de Lisboa da Avenida de Berna e de Campolide, Instituto Português de Oncologia, Hospital de Santa Maria, Hospital Pulido Valente, e inúmeros estabelecimentos de ensino básico e secundário.

Para além do stress provocado, está cientificamente demonstrada a relação da exposição a longo prazo à poluição atmosférica e ao ruído com o aparecimento de doenças graves e morte prematura. O índice elevado de poluentes produzidos, nomeadamente partículas em



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

suspensão e óxidos de Azoto e Enxofre, está correlacionado com doenças respiratórias e cardiovasculares e doenças do foro oncológico.

A exposição ao ruído tem consequências igualmente graves, sobretudo no caso do ruído noturno, que prejudicando o sono, prejudica todo processo psicológico ativo, indispensável para o funcionamento saudável tanto do cérebro como de outras funções vitais.

Qualquer aumento do número de movimentos por hora no Aeroporto Humberto Delgado comporta diversas preocupações para a cidade de Lisboa e para a sua população, por ser o principal e o primeiro aglomerado urbano impactado pela operação do referido Aeroporto, com uma densidade populacional superior à de qualquer outra cidade do País.

Ainda que o Município de Lisboa não possa ser indiferente às dificuldades operacionais atualmente sentidas no Aeroporto Humberto Delgado, e ao impacto das mesmas nos viajantes, a resolução de tais constrangimentos não pode resultar num aumento de movimentos aéreos, mas antes procurar outras soluções que permitam ultrapassar tais constrangimentos.

II

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 201/2023, de 28 de dezembro de 2023, determina a adoção de um conjunto de medidas para mitigar os constrangimentos operacionais sem determinar o aumento do número de voos no Aeroporto Humberto Delgado (AHD), cuja concretização é da responsabilidade da NAV Portugal, E.P.E. (NAV) e da ANA – Aeroportos de Portugal, SA (ANA), listando no respetivo Anexo I, quais os investimentos que a concessionária deverá efetuar e respetivos prazos.

Posteriormente e já após o anúncio da decisão sobre a localização no Novo Aeroporto de Lisboa, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2024, de 27 de maio de 2024, que comporta um aumento face à situação atual e ao máximo permitido de 38 movimentos por hora.

A Câmara Municipal de Lisboa, em reunião pública extraordinária, realizada em 03 de setembro de 2024, na sequência da aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2024 – que visa aumentar a capacidade da aeroportuária no AHD, em número de movimentos por hora, de 38 para 45, e em número de passageiros, de 33,6 milhões para entre 40 a 45 milhões – discutiu os efeitos que um aumento da capacidade como o que foi aprovado teria na cidade e sobre as populações, ouvindo, para o efeito, um conjunto



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

alargado de especialistas – personalidades, organizações não governamentais de ambiente, tecido associativo.

As entidades ouvidas, cidadãos, organizações não governamentais e associações de moradores, em resumo, consideraram:

- O AHD, na sua capacidade atual, muito para além do desejável, comporta impactes negativos muito significativos, que se repercutem na saúde, na qualidade vida e no bem-estar de centenas de milhares de pessoas que residem e trabalham em Lisboa, expostos a um conjunto variado de riscos – exposição à emissão de partículas ultrafinas pelos aviões, emissão de CO2 e outros gases poluentes, exposição ao ruído, para lá das recomendações da OMS, com impacto ao nível cardiovascular e mental, impedindo que famílias consigam descansar no período noturno, e perturbando atividades científicas, económicas, sociais, o que sucede num ciclo de frequência cada vez mais curto;
- Que os estudos de impacto ambiental existentes apontaram a necessidade de encerramento do AHD quando se atingissem níveis de tráfego muito inferiores aos atualmente registados;
- Que a Comissão Técnica Independente recusou o aumento da capacidade aeroportuária no AHD;
- Que quaisquer obras de expansão da capacidade aeroportuária no AHD – que seriam sempre inaceitáveis face ao carácter insustentável da situação atual – estariam obrigatoriamente sujeitas ao regime de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA);
- Que nenhuma razão obsta a que o Novo Aeroporto de Lisboa, situado nos terrenos do Campo de Tiro de Alcochete, se construa num prazo muito inferior a dez anos, o que permitiria o desmantelamento do AHD num prazo, também ele, inferior, com ganho para a cidade e para a saúde dos lisboetas;
- Que é imperativa a eliminação dos voos noturnos o mais rapidamente possível;
- Que a legislação vigente quanto aos voos noturnos é sistematicamente incumprida;
- Que a legislação em matéria de ruído é sistematicamente incumprida;
- Que os planos de ação de ruído do AHD, a cargo da ANA/VINCI, não só não são cumpridos na execução de medidas mitigadoras – por exemplo, ao nível da realização de obras de



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

insonorização e conforto acústico nas casas e equipamentos afastados – como não salvaguardam a saúde pública de centenas de milhares de pessoas;

- Que o Plano de Ação do Ruído 2018-2023, elaborado pela ANA/VINCI, continua sem qualquer intervenção de insonorização, o que afeta a vida de dezenas de milhares pessoas e perturbando a regular atividade de escolas, hospitais, universidades, etc., sem que desse incumprimento resultasse qualquer consequência para a ANA/VINCI.

III

Tendo presente que:

- A decisão anunciada pelo Governo relativamente ao futuro do Aeroporto prevê a expansão da capacidade do AHD, aumentando, em número de movimentos por hora, de 38 para 45, e, em número de passageiros, passando dos atuais 33 milhões por ano até 40 a 45 milhões de passageiros por ano – e, conseqüente, tem associado um aumento significativo dos impactos a ele associados;

- A concessionária privada dos aeroportos nacionais aponta, entretanto, a possibilidade do AHD estar em funcionamento por mais “algumas décadas” (ver proposta de Plano de Ruído 2024-2029 em fase de discussão pública), mais se referindo à possibilidade de relegar a nova estrutura aeroportuária como mera estrutura complementar;

- O concessionário da infraestrutura deve assegurar a realização urgente de todas as obras e melhorias que sejam necessárias realizar nas instalações aeroportuárias que explora, para atenuar os constrangimentos operacionais de que o Aeroporto Humberto Delgado atualmente padece;

- Foi consensual, da reunião realizada, que o funcionamento do AHD se tornou um fardo insuportável sobre a cidade e as centenas de milhares de pessoas que aqui vivem e trabalham, e um fator de ameaça à saúde das pessoas e à segurança de pessoas e bens, de degradação ambiental.

- Segundo o ocorrido em outros casos internacionais comparáveis, é possível construir o Novo Aeroporto de Lisboa em cinco anos (mais um ano para certificação). O interesse público não deve ceder perante o interesse financeiro do concessionário, atrasando ou dilatando no tempo esta construção, com sacrifício do interesse coletivo mais geral, da saúde e segurança das populações e do desenvolvimento económico da cidade, da área metropolitana e do país;



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

- A cidade de Lisboa carece urgentemente que a nova infraestrutura aeroportuária inicie a respetiva operação no mais curto prazo, com uma capacidade suficiente para acomodar o volume de procura atual e, bem assim, futuros níveis de procura, propiciando uma redução gradual dos movimentos por hora do Aeroporto Humberto Delgado até zero, desonerando a cidade de Lisboa e os seus residentes e visitantes dos impactos sentidos, especialmente na última década;

- Sendo certo que o incumprimento por parte do concessionário privado ao nível das medidas de mitigação do ruído agrava a situação, não é menos certo que mesmo o cumprimento dessas medidas, que deve assumir carácter obrigatório e imediato, não anula a urgência de desativação do AHD;

- O Plano de Ação de Ruído do Aeroporto Humberto Delgado 2018-2023 ficou aquém das reais expectativas e das necessidades sentidas pelos lisboetas, nas suas residências, nos estabelecimentos de ensino e de saúde que frequentam, nos seus locais de trabalho, entre outros, uma vez que as medidas ligadas à intervenção no edificado com o intuito de eliminar ou atenuar os impactos negativos da operação aeroportuária, foram concretizadas de forma meramente residual e inexpressiva;

- No que respeita aos voos noturnos, ou seja, àqueles em que existe um movimento de descolagem ou aterragem entre as 0:00 e as 6:00 no Aeroporto Humberto Delgado, os mesmos devem ser proibidos e, até que isso aconteça, os organismos e autoridades competentes do Estado deve assumir um maior rigor na aplicação das sanções legalmente previstas, sempre que algum voo aterre ou descole dentro daquele horário, sem que constitua uma situação de exceção, tal como previsto nas normas atualmente em vigor;

Face aos impactos muito significativos, que decorrem da aprovação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2024, torna-se imprescindível que a Câmara Municipal de Lisboa tome uma posição pública, que se concretiza pela aprovação das seguintes conclusões à reunião pública extraordinária de câmara sem prejuízo das ações que o Município venha a adotar no âmbito das suas competências.

Sustentada num conhecimento aturado da realidade, na auscultação das populações, de especialistas, de associações e outras organizações e movimentos sociais diversos, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 25 de setembro de 2024, ao abrigo do disposto no nº. 2 do artigo 8º do seu Regimento e pela presente Moção, delibera:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

1. Afirmar a necessidade de reduzir o número de movimentos por hora e recusar liminarmente qualquer aumento da capacidade aeroportuária do AHD, atendendo aos impactos negativos muito significativos sobre a cidade de Lisboa, que já hoje são sentidos pela população, nomeadamente ao nível da saúde pública, da segurança e do ambiente;
2. Advogar o encerramento definitivo do AHD tão rapidamente quanto possível, devendo este manter-se em funcionamento apenas o tempo mínimo imprescindível até à entrada em funcionamento do Novo Aeroporto de Lisboa (NAL) nos terrenos do Campo de Tiro de Alcochete;
3. Considerar que o NAL deve ser construído e entrar em funcionamento o mais rapidamente possível, tendo em conta que o ocorrido em outros casos internacionais comparáveis permite apontar para um horizonte temporal de construção e entrada em funcionamento inferior ao anunciado pelo Governo;
4. Defender que qualquer intervenção que ocorra neste período no AHD se deve limitar à otimização da operação, sem que daí resulte qualquer aumento da capacidade do AHD, nem qualquer aumento do tráfego face à situação de referência;
5. Afirmar que as obras de expansão da capacidade no AHD, aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 67/2024, de 27 de maio, são inaceitáveis do ponto de vista dos cidadãos e da cidade de Lisboa; sublinha, além disso, o conteúdo do parecer da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) remetido à Câmara Municipal de Lisboa a 30 de agosto de 2024, do qual consta cópia carta remetida à ANA/Vinci a 26 de janeiro de 2024, onde se afirma *“Caso se verifique a alteração de qualquer circunstância que possa determinar impactos negativos, incluindo o aumento do número de voos no referido aeroporto, devem ser despoletados os procedimentos necessários no âmbito do regime jurídico de AIA”*, o que não se verifica.
6. Defender a necessidade de eliminação dos voos noturnos;
7. Sem prejuízo do objetivo elencado no ponto precedente, verificado incumprimento da lei vigente em matéria de realização de voos em período noturno, instar o Governo e as autoridades competentes a cumprir e fazer cumprir a lei;
8. Concluir que os impactos negativos da operação aeroportuária se repercutem com grande intensidade – na saúde, na qualidade de vida e no bem-estar – sobre um conjunto muito significativo de pessoas que residem e trabalham em Lisboa, expostos a um somatório variado de riscos – exposição à emissão de partículas pelos aviões, emissão de CO2 e outros



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

gases poluentes, exposição ao ruído, para lá das recomendações da OMS, com impacto ao nível cardiovascular e mental, impedindo que famílias consigam descansar no período noturno, e obrigando a que serviços públicos e atividades científicas, económicas, sociais sejam permanentemente perturbadas e interrompidas;

9. Considerar parcialmente incumprido o Plano de Ação do Ruído 2018-2023 por parte do concessionário, nomeadamente quanto às suas obrigações ao nível da mitigação dos impactos de funcionamento do Aeroporto;

10. Declarar que a proposta de Plano de Ação do Ruído 2024-2029 subestima a população exposta ao ruído e não acautela devidamente os impactos que se repercutem sobre as populações que residem e trabalham em Lisboa, nem sobre serviços públicos e atividades científicas, económicas, sociais afetadas;

11. Exigir à ANA/Vinci e ao Governo a elaboração de um Plano de Ação do Ruído 2024-2029 contendo um mapa atualizado das emissões e a metodologia seguida para determinar a população afetada, bem como uma calendarização das medidas a efetivar com a quantificação da redução de ruído imputável a cada uma destas medidas;

12. Dar conhecimento desta Moção ao Primeiro-Ministro, aos Grupos Parlamentares da Assembleia da República, ao Conselho Metropolitano da Área Metropolitana de Lisboa, à Autoridade Nacional da Aviação Civil, à Agência Portuguesa de Ambiente e à ANA/Vinci.

Lisboa, 25 de setembro de 2024

A Câmara Municipal